



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 68658/22

EXERCÍCIO: 2022

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

DATA DE ENTRADA: 10/07/2022

ASSUNTO: Licitação - 00001/2022 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
CONTÁBIL E ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA EM
CONTABILIDADE PÚBLICA

INTERESSADOS: Jose Neto Fernandes Leal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PRESIDENTE

Riacho de Santo Antonio - PB, 23 de Junho de 2022.

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Jadiel Lucas Alves de Andrade, Secretário, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA EM CONTABILIDADE PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NETO FERNANDES LEAL
Presidente

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor.
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 Piancó-PB, 27 de Junho de 2022
 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, localizada no Sítio Juá, município de Bernardino Batista.

A Comissão de Licitação torna público o resultado de habilitação da licitação Tomada de Preços nº 04/2022. LICITANTES HABILITADOS: AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA, CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO EIRELI, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, F. COSTA CONSTRUÇÕES, SWERVIÇOS E LOCAÇÕES E NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI, por atender às exigências do edital. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, JAMAÇIR FERREIRA MOREIRA LTDA e PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIP por não atenderem às exigências do edital.

Dos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/07/2022, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro - Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Bernardino Batista-PB, 27 de Junho de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Presidente da CPL

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA EM CONTABILIDADE PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ - R\$ 21.000,00.

Riacho de Santo Antonio - PB, 23 de Junho de 2022

JOSÉ NETO FERNANDES LEAL
Presidente

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA EM CONTABILIDADE PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de.: 01.010-CÂMARA MUNICIPAL 01010.01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00001/2022 - 23.06.22 - SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ - R\$ 21.000,00.

Câmara Municipal de Imaculada

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA

TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 004/2021-CPL - Processo Adminis-

trativo nº. 005/2021 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 003/2021. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de combustíveis, filtros e óleos lubrificantes para entrega parcelada para atender o veículo da Câmara Municipal de Imaculada - PB, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 01. 010. Câmara Municipal de Vereadores de Imaculada; Fonte de Recursos: Próprio: Programa de Trabalho: 01 031 1018 2001. Manutenção das Atividades da Câmara - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Objetivo: Manter as Atividades da Câmara Municipal. Elementos de Despesa: 5.5.90.39 00 1.500.0000. Serviço de Consultoria. PARTES: Câmara Municipal de Imaculada (PB) e AUTO POSTO COMBUSTÍVEL A & L LTDA - CNPJ/MF nº. 04.250.951/0001-70. ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 33.334,00 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022. VIGÊNCIA: final do exercício financeiro de 2022 (31/12/2022). HELISMAN QUIRINO ANASTÁCIO - Presidente da Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Cabedelo

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2019. Entre a Câmara Municipal de Cabedelo e GLAD SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ Nº 23.370.473.0001-86. Objeto: Empresa Especializada em Vigilância Desarmada. Oriundo do Pregão nº 00003/2019. Reajustando o valor em R\$ 2.994,78 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) Passando assim, o valor mensal para R\$ 24.302,34 (vinte e quatro mil, trezentos e dois reais e trinta e quatro centavos) por mês. Fundamentação: Arts. 57 e 65, da Lei Federal nº 8666/93. Cabedelo, 07 de junho de 2022.

André Luis Almeida Coutinho - Presidente

ATO EMPRESARIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ET Eunápio
Torres
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Titular: Srª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

MARIA EMÍLIA COUTINHO TORRES DE FREITAS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES, SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentada para registro a ATA NOTARIAL DE CONSTITUIÇÃO DE PROVA MATERIAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, lavrada em 30/07/2021, às fls. 128/131, do Livro 043, do 5º Ofício de Registro Civil e Notas de Tambaú, em João Pessoa/PB, feita pelos usucapientes: MERCIA ETHEL DE LIMA, viúva, inscrita no CPF sob nº 141.244.164-15, portadora do RG nº 301.275 SS9/PB; ADRIANA ALLENSKA LIMA KEMMER, inscrita no CPF sob nº 086.432.674-22, portadora do RG nº 3.517.839 SDES/PB; e ANDREA KARLA SILVA KEMMER, inscrita no CPF sob nº 048.678.134-86, portadora do RG nº 2.472.383 SS9/PB, na qualidade de herdeiros do Espólio de DANIEL KEMMER, era inscrito no CPF sob nº 151.770.650-20, falecido em 03/07/2016; tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: IMÓVEL Nº 955 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO), situado na Avenida Feliciano Dourado, no Bairro da Torre, em João Pessoa, Inscrição Municipal: 004242-1. Localização Cartográfica atual: 10.839.0975.0000.0000, não havendo registro de matrícula da referido imóvel neste 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca da Capital. O requerente pleiteia o reconhecimento do USUCAPIÃO com fundamento no art. 1.071, inciso I, Código de Processo Civil e art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse mansa, pacífica e contínua do imóvel desde 20/08/2008. Os Usucapientes alegam ainda que o imóvel foi adquirido mediante Compra e Venda firmada entre o falecido DANIEL KEMMER e a Sra. Maria das Neves da Silva, no dia 20/08/2008, conforme Recibo assinado pela mesma, com firma devidamente reconhecida. Consta ainda que no cadastro da Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, o imóvel está em nome de Antônio Abílio da Silva, inscrito no CPF nº 548.583.134-68. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho n. 300 Atlântico Cabo Branco de segunda à sexta-feira, fone (83) 3219-1234. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida e anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. João Pessoa/PB, 21 de Junho de 2022. A Oficial, Maria Emília Coutinho Torres de Freitas.

Eunápio Torres

Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
O Oficial de Registro

Eunápio Torres
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, nº 300
Atlântico Cabo Branco, João Pessoa/PB, 55060-000
Fone: (83) 3219-1234



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00001/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220623IN00001

CONTRATO N°: 00001/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - Rua Praça Rildo Salviano de Farias, S/N - Centro - Riacho de Santo Antonio - PB, CNPJ n° 02.920.623/0001-08, neste ato representada pelo Presidente José Neto Fernandes Leal, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Coronel Demóstenes Barbosa, 626 - Centro - Riacho de Santo Antonio - PB, CPF n° 055.593.714-32, Carteira de Identidade n° 2754829 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ - AV. PREFEITO ELPÍDIO DE ALMEIDA, 1454 - CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB, CPF n° 911.106.534-68, neste ato representado por Simone Barbosa Queiroz, Brasileira, Solteira, Contadora, residente e domiciliado na Av. Elpídio de Almeida, 1454, Catolé - Campina Grande - PB, CPF n° 911.106.534-68, Carteira de Identidade n° 1655263 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços Especializados para execução da contabilidade pública da Câmara, elaboração de relatórios que atendam as exigências da legislação pertinente e instruções normativas do TCE/PB, controle orçamentário e financeiro inclusive geração de arquivos necessários e compatíveis para o SAGRES do TCE/PB e consultoria contábil na área de controle interno desta Câmara Municipal	MÊS	7	3.000,00	21.000,00
Total:					21.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antonio:

01.010-CÂMARA MUNICIPAL

01010.01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Riacho de Santo Antonio - PB, 23 de Junho de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


 JOSE NETO FERNANDES LEAL
 Presidente
 055.593.714-32

PELO CONTRATADO


 SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ
 SIMONE BARBOSA QUEIROZ
 911.106.534-68



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PRESIDENTE

Riacho de Santo Antonio - PB, 23 de Junho de 2022.

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor José Neto Fernandes Leal, Presidente, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA EM CONTABILIDADE PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JOSÉ NETO FERNANDES LEAL
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ
CPF: 911.106.534-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:27:18 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: **2150.7784.453A.C20D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 9B7D.C454.76FC.3C29

Emitida no dia 29/04/2022 às 17:21:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **911.106.534-68**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins em atendimento ao requerimento protocolado, sob o nº **20.192/2022**, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, débitos tributários para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte **SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ** de CPF nº **911.106.534-68**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamentos posteriores.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 20 de Abril de 2022.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4DE-9606-D972-5E97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANY SHIRLEY MACEDO SANTOS (CPF 676.XXX.XXX-49) em 20/04/2022 12:04:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F4DE-9606-D972-5E97>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ

CPF: 911.106.534-68

Certidão nº: 13399668/2022

Expedição: 29/04/2022, às 17:19:21

Validade: 26/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **911.106.534-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CURRICULUM VITAE

SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ

CAMPINA GRANDE – PB
2022

DADOS PESSOAIS

Nome: Simone Barbosa de Queiroz

Endereço: Av. Elpídio de Almeida, 1454 – Catolé – Campina Grande – PB.

Telefone: (83) 98762-1654

E-mail: simonequei@ig.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação em Bacharelado em Ciências Contábeis.

Universidade Estadual da Paraíba.

Especialização em Gestão Pública – Universidade Nossa Senhora de Lourdes – PB.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

Prefeitura de Barra de Santana – PB

Período: 2015 a 2020.

Câmara Municipal de Barra de Santana – PB.

Período: 2007 a 2018

Câmara Municipal de Matinhas – PB

Período: 2007 a 2008.

Câmara Municipal de Boqueirão-PB

Período: 2013 a 2021.

Câmara Municipal de Gado Bravo – PB

Período : 2015 a 2018



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

DIPLOMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NO
 USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO CURSO
 DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS EM 26 DE JULHO DE 1997,
 CONFERE O TÍTULO DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
 A SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ
 DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
 NATURAL DE CAMPINA GRANDE - PB

NASCIDO(A) NO DIA 14 DE ABRIL DE 1973, PORTA-
 DOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1655263/SSP/PB E OUTOR-
 GA-LHE O PRESENTE DIPLOMA, A FIM DE QUE POSSA GOZAR DE TODOS
 OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS.

CAMPINA GRANDE 15 DE SETEMBRO DE 1997

Elza Lucena Vasconcelos
 Profª Elza Lucena Vasconcelos
 Pró-Reitora Adjunta de Ensino e Graduação



Antonio Guedes Rangel Júnior
 Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
 Reitor em Exercício

Simone Barbosa de Queiroz
 DIPLOMADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ
REGISTRO..... : PB-006153/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.106.534-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 02/05/2022 as 14:26:22.

Válido até: 31/07/2022.

Código de Controle: 8506.1098.7522.4508.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO – PB
CASA VEREADOR ANTONIO VICTOR DE LUCENA
 Praça Rildo Salviano de Farias, nº170 – Bom Jesus - CEP: 58.465.000
 CNPJ: 02.920.623/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a Contadora SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ, inscrita no CPF sob o número 911.106.534-68, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Avenida Elpidio de Almeida, 1454 - Catolé DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS, abaixo descritos a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO desde 01 de Janeiro de 2021 até a presente data.

1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

1.1.2 - Apuração de balancetes;

1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;

1.1.4 - Elaboração RGF para o SICONFI;

1.1.5 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais - DCA para o SICONFI;

1.1.6 - Geração do SAGRES captura mensal;

1.1.7 - Geração do SAGRES diário;

1.1.8 - Análise de Balanços;

1.1.9 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;

1.2.0 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;

1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às

exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;

1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;

1.2.3 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;

1.2.4 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;

1.2.5 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos;

1.2.6 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;

1.2.7 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;

1.2.8 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;

1.2.9 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto às esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Riacho de Santo Antonio, 26 de maio de 2022.


JOSE NETO FERNANDES LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

GABINETE DO PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a Contadora **SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o número **911.106.534-68**, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Avenida Elpídio de Almeida, 1454 - Catolé, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **CÂMARA MUNICIPAL DE GADO BRAVO** desde 01 de Janeiro de 2015 até 31 de Dezembro de 2016.

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração RGF para o SICONFI;
- 1.1.5 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais - DCA para o SICONFI;
- 1.1.6 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.7 - Geração do SAGRES diário;
- 1.1.8 - Análise de Balanços;
- 1.1.9 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 1.2.0 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
GABINETE DO PRESIDENTE

exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;

- 1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.3 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.4 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.5 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos;
- 1.2.6 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.2.7 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.2.8 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.2.9 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto às esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.

Gado Bravo, 31 de dezembro de
2016.

Carlos Roberto B. da Silva
CARLOS ROBERTO B. DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua Projetada, S/N – Centro – CEP 58458-000 – Barra de Santana – PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a Contadora **SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o número **911.106.534-68**, estabelecida em Campina Grande, Estado da Paraíba, com endereço na Avenida Elpídio de Almeida, 1454 - Catolé, **DEMONSTROU E DEMONSTRA IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSULTORIAS**, abaixo descritos a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA** desde 01 de Janeiro de 2009 até 31 de Dezembro de 2020.

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA;
- 1.1.4 - Elaboração RGF para o SICONFI;
- 1.1.5 - Elaboração da Declaração de Contas Anuais - DCA para o SICONFI;
- 1.1.6 - Geração do SAGRES captura mensal;
- 1.1.7 - Geração do SAGRES diário;
- 1.1.8 - Análise de Balanços;
- 1.1.9 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua Projetada, S/N – Centro – CEP 58458-000 – Barra de Santana – PB

- 1.2.0 - Elaboração de minutas de Projetos de Lei que reflitam e/ou afetem atos e/ou fatos contábeis;
- 1.2.1 - Acompanhamento de processos de gestão contábil junto às exigências do Tribunal de Contas do Estado e Tesouro Nacional;
- 1.2.2 - Demais serviços de consultoria técnica especializada;
- 1.2.3 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 1.2.4 - Orientação e acompanhamento dos limites de aplicação em Pessoal, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.5 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos;
- 1.2.6 - Elaboração de processos de reconhecimento de dívidas municipais;
- 1.2.7 - Realização e orientação na realização de audiências públicas;
- 1.2.8 - Realização e orientação na elaboração da RAIS e DIRF;
- 1.2.9 - Acompanhamento e orientação na emissão de Certidões Negativas de Débitos, junto às esferas Estaduais e Federais.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e consultorias acima referidas apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, atendendo as necessidades desta prefeitura e com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e princípios contábeis vigentes.




ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua Projetada, S/N – Centro – CEP 58458-000 – Barra de Santana – PB

**Barra de Santana, 31 de dezembro
de 2020.**


AMISTERDÃ DA SILVA MARINHO
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
911.106.534-68

Nome
SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ

Nascimento
14/04/1973



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

Simone Barbosa de Queiroz

REALSERVICAR

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
AGO/2009



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1 6 5 5 2 6 3 **1 4 3 1 1 9 9 1**


SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ

Francisco Bonifácio de Queiroz
Zenáide Pereira Barbosa de Queiroz

Paraná - Paraíba - PB **14.04.1973**

Cart. de Registro - 1959, Av. 12, Favela
Cruz, de Belem, Dist. de Belem

Simone Barbosa de Queiroz



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PB

CATEGORIA: **CONTADOR** N.º DO REGISTRO: **PB-00615370-5**

NOME: **SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO BONIFÁCIO DE QUEIROZ
ZENÁIDE PEREIRA BARBOSA DE QUEIROZ**

NASCIMENTO: **14.04.1973** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **CAMPINA GRANDE-PB**

EXPECIÇÃO: **24.11.1999**

Jose Assispe da Silva Moraes
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** CPF: **911.106.534-68**

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **UEPB-UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** DIPLOMAÇÃO: **26.07.1997**

Esta carreira tem caráter público como documento de identidade nos termos do artigo 10 da O.C. 9-23 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

Simone Barbosa de Queiroz
ASSINATURA DO CONTABILISTA

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS



POLEGAR DIREITO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **911.106.534-68**

Nome: **SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ**

Data de Nascimento: **14/04/1973**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/05/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:26:39** do dia **03/05/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **967D.6548.8444.2E28**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PC-00

SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ
AV ELPIDIO DE ALMEIDA 1454
CATOLE
58410-215 CAMPINA GRANDE - PB



010422

Previsão prox. Fechamento: 01/05/2022

Postagem: 01/04/2022

Vencimento: 17/04/2022

Emissão: 01/04/2022



Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	1.899,40
Pagamento efetuado em 17/03/2022	- 1.899,40
Saldo financiado	0,00
Lançamentos atuais	2.175,37
Total desta fatura	2.175,37

Titular **SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ**
Cartão **5453.XXXX.XXXX.7011**

O total da sua fatura é:
R\$ 2.175,37

Com vencimento em:
17/04/2022

Limite total de crédito	15.000,00
Limite utilizado no mês	2.169,38
Disponível para saque no Brasil	520,00
Disponível para saque no exterior	1.820,00

Preparamos para você outras opções para pagamento da sua fatura:

Pagamento mínimo:
R\$ 326,31

Parcelas fixas:
R\$ 273,76
+23x R\$ 273,76

Total ao optar pelo pagamento mínimo: R\$ 2.462,46

Total: R\$ 6.570,24

O Total acima é composto pelo valor do pagamento mínimo + valor não pago acrescido de encargos.

Em caso de pagamento entre o mínimo e o total, o valor que não foi pago irá para a próxima fatura acrescido de encargos previstos no verso desta fatura.

Caso você pague qualquer valor inferior ao pagamento mínimo, você estará em atraso e serão cobrados juros, multa e mora.

Pra que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude já para a Fatura Digital. Ligue: 3003-3030. É rapidinho!



Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75371 75465.682047 00173.090002 9 000

Número do Documento 00137754656/0002214
Nome do Pagador/CPF/CNPJ SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ - 911.106.534-68
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A - 03.012.230/0001-69
Endereço do Beneficiário PÇA ALFREDO EGYDIO DE S.ARANHA, 100, TOS 7º A, JABAQUARA - SÃO PAULO - SP

recibo do pagador
Nosso Número 175/37754656-8
Valor do Documento R\$ 2.175,37
Vencimento 17/04/2022
Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A.		341-7		34191.75371 75465.682047 00173.090002 9 000	
Local de Pagamento Pague sua fatura nos caixas do Grupo Big, ou em qualquer banco, mesmo após o vencimento. Prefira pagar sempre até o dia do vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.					Data de Vencimento 17/04/2022
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A - 03.012.230/0001-69 PÇA ALFREDO EGYDIO DE S.ARANHA, 100, TOS 7º A, JABAQUARA - SÃO PAULO - SP					Agência / Código Beneficiário 2040/01730-9
Data do Documento 17/04/2022	Número do Documento 00137754656/0002214	Espécie DOC FT	Aceite N	Data do Processamento 01/04/2022	Nosso Número 175/37754656-8
Uso do Banco	Carteira 175	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 2.175,37
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". Dê preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: (i) pagar quantia a partir do valor constante em Pagamento Mínimo, financiando o restante pelo crédito rotativo; (ii) optar por uma das opções de Parcelas Fixas, pagando o valor exato da parcela até a data do vencimento. O não pagamento poderá gerar inscrição nos órgãos restritivos de crédito.					(-) Descontos / Abatimentos
					(+) Juros / Multa
					(=) Valor Pago
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP SIMONE BARBOSA DE QUEIROZ - 911.106.534-68 AV ELPIDIO DE ALMEIDA 1454 - 58410-215 CAMPINA GRANDE - PB - - CATOLE					
Sacador Avalista:					

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2022 às 21:09:38 foi protocolizado o documento sob o N° 68659/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Neto Fernandes Leal.

Número do Contrato: 000000012022

Data da Publicação: 28/06/2022

Data da Assinatura: 23/06/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 21.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

Contratado (Nome): Simone Barbosa de Queiroz

Contratado (CPF): 911.106.534-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	14e19c601c725599ec44cc222a10afef
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	bc9baef0570eaaf29652be207c38f700
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	97d248a5a4502fa3eebdcdcaa83d0486
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	1c3f6ff0444ba5be3ba4fdd6da38f15d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	77cafc02abdc2b44be227ba2d0689c7a

João Pessoa, 10 de Julho de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB